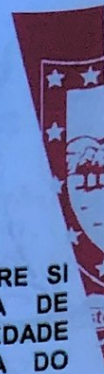




SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 0006/2021 - QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE
ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E A SOCIEDADE
EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS, MANTENEDORA DO
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS - FAM, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.329.849/0001-15, com sede na Avenida Monsenhor Walfredo Leal, 181, Tambiá, CEP: 58.020-540, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Diretor Superintendente o Senhor **MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, portador do RG nº 578-524 SSP-PB e CPF nº 324.531.324-15, residente no município de João Pessoa - Paraíba, nomeado pelo Governador do Estado da Paraíba, através do Ato Governamental nº 3.183, datado de 20 de Dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 21 de Dezembro de 2019, e por outro lado a **SOCIEDADE EDUCACIONAL DAS AMÉRICAS**, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS - FAM**, com sede na Rua Augusta, nº 1.508, Consolação, CEP: 01305-100, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.523.852/0001-51, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor o Sr. **LUIS ANTÔNIO BAFFILE LEONI**, portador do RG nº 20.245.636-5 / SSP, inscrito no CPF sob o nº 061.653.298-96, residente e domiciliado no município de São Paulo - SP, resolvem celebrar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 0006/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento, em consonância com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, tem por objetivo estabelecer as condições essenciais para a viabilização de estágios obrigatórios e não obrigatórios, pela SUDEMA, aos estudantes da CONVENIADA, no período de vigência do convênio, que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência na disciplina curricular do respectivo curso, conferidos por créditos e horas/aula correspondentes, identificado como estágio, sujeito aos processos específicos de avaliação e acompanhamento, a cargo dos departamentos responsáveis, compreendendo como estratégia de profissionalização complementar do ensino/aprendizagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO

A realização dos estágios objeto deste convênio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do componente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, entre SUDEMA e o estudante, com a interveniência da FAM, necessariamente, vinculado a este, por quem será regularmente matriculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

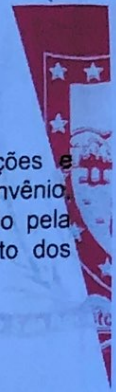
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540
Fones: (83) 3218-5602/3218-5581, CNPJ: 08.329.849.0001-15



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado



A SUDEMA concederá e propiciará aos estudantes/estagiários todas as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, atendendo a finalidade do presente convênio cumprindo e fazendo cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela FAM e aprovado pela SUDEMA, designando supervisores para acompanhar e auxiliar o desempenho e cumprimento dos serviços e atividades afins.

CLÁUSULA QUARTA – DA REGULAMENTAÇÃO DO ESTÁGIO

Os estudantes serão selecionados pela SUDEMA, dentre os que se encontrem aptos e em fase de estagiarem, conforme grade curricular do respectivo curso, mediante solicitação formal da SUDEMA, sendo encaminhada nas épocas próprias a relação dos escolhidos, acompanhada da comprovação da matrícula e do período curricular, conforme disciplina a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – BOLSA AUXÍLIO

O estágio objeto deste Convênio não gera nenhum vínculo empregatício com a SUDEMA, conforme o disposto no Art. 6º do Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1992, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e demais legislação vigente sobre o tema.

O estagiário receberá uma bolsa-auxílio mensal correspondente ao valor máximo de até um salário mínimo nacional vigente, além de auxílio transporte, a serem pagos diretamente ao estudante, sendo descontados os dias faltosos não justificados.

A despesa com pagamento mensal da bolsa auxílio deverá ser com recurso próprio da SUDEMA através da classificação funcional programática 31.205.18.122.5046.4216.339036-70.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO

Os estudantes/estagiários se obrigarão as condições estabelecidas para os mesmos, bem como obedecer e respeitar as normas internas da SUDEMA, especialmente no desempenho das atividades a si atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO E HORÁRIO

A duração do estágio será compreendida pela carga horária da grade curricular, não superior a um ano, correspondente ao período de estágio do curso ao qual o estudante seja matriculado, conforme disciplina o MEC, cabendo a SUDEMA a prerrogativa de renovar por igual período no máximo, desde que haja necessidade e concordância entre as partes conveniadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será obrigatória a frequência diária, com carga horária de 04 (quatro) horas, respeitadas as conveniências das partes e as normas legais atinentes, sem afetar as atividades discentes do aluno.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPETÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
Av. Monsenhor Walfredo Leal, 181 – Tambiá – João Pessoa – PB – CEP 58.020-540
Fones: (83) 3218-5602/3218-5581, CNPJ: 08.329.849.0001-15



8.1 - Compete a SUDEMA, através do setor responsável:

- 8.1.1 - Selecionar os candidatos, se assim desejar, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
- 8.1.2 - Proporcionar aos estagiários, condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
- 8.1.3 - Efetuar o controle de assiduidade dos estagiários;
- 8.1.4 - Fornecer todo material necessário à realização do estágio.

8.2 - Compete ainda a SUDEMA solicitar o desligamento ou substituição de estagiários, cancelando-se o termo de compromisso firmado com o aluno, a partir da data da comunicação a FAM pelas razões e motivos seguintes:

- 8.2.1 - Automaticamente ao término do estágio, ou na hipótese de solicitação por escrito da FAM;
- 8.2.2 - No interesse ou por conveniência da administração;
- 8.2.3 - Por motivo técnico, funcional, disciplinar ou ético, inclusive por insatisfatório desempenho do estagiário;
- 8.2.4 - A pedido do próprio estagiário;
- 8.2.5 - Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificados, por três dias consecutivos ou seis dias intercalados, no período de um mês;
- 8.2.6 - Pelo não cumprimento de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas no estágio, e de acordo com o cronograma pré-estabelecido no plano de estágio.

8.3 - É de responsabilidade e competência da FAM:

- 8.3.1 - Exigir dos estagiários o cumprimento das normas e rotinas de trabalho no local do estágio;
- 8.3.2 - A observância de Código de Ética Profissional;
- 8.3.3 - A observância da programação de atividades que efetivamente atenda as necessidades do campo do estágio;
- 8.3.4 - Comunicar, por escrito, a SUDEMA para cancelamento do estágio, término ou eventual interrupção do curso, ou ainda, o desligamento do aluno da FAM.

CLÁUSULA NONA – COMPROMISSO MÚTUO

As partes convenientes praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoa regularmente indicada, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO DE DADOS

As partes declaram que estão cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, a proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, à partir da sua assinatura, podendo ser revisado, alterado ou renovado, respeitadas as conveniências de cada parte, quando necessário, mediante termo aditivo.



SECRETARIA DE ESTADO
DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS
HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente convênio deverá ser registrado na CGE – Controladoria Geral do Estado – e publicado no DOE através de extrato até o quinta dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para correr no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. A publicação correrá as expensas da SUDEMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

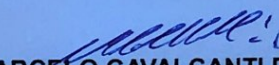
Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes conveniadas venham a infringir cláusula ora convencionada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para solução de quaisquer questões, dirimir dúvidas e controvérsias, porventura oriundas da execução deste Convênio, em relação às quais não houver soluções administrativas e amigáveis, as partes elegem o Foro de João Pessoa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

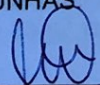
Estando assim, justos e acordados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

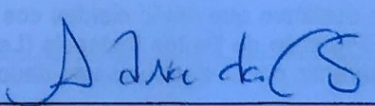
João Pessoa, 13 de Outubro de 2021.


**MARCELO CAVALCANTI DE
ALBUQUERQUE**
Diretor Superintendente
SUDEMA


LUIS ANTÔNIO BAFFILE LEONI
Pró-Reitor
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS AMÉRICAS -
FAM

TESTEMUNHAS:


Nome: Marcelly Farias
CPF: 086.990.324-12.


Nome: Adna de Conceição Saraiva
CPF: 358 158 878 11